



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 11.054, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.639 – LOA 2017, de 28 de dezembro de 2016, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.649 de 13 de janeiro 2017 que estabelece critérios, níveis de segurança e eficácia ao regulamentar os Art. 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 216.449,51 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.854 de 12 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio nº 1813/2005 Fundo Nacional de Saúde, Agência Banco do Brasil 081-7 C/C nº 68966-1.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 24 de agosto de 2017.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.054				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
31.01.10.122.5001.2002	4.4.20.93	16		216.449,51
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>216.449,51</b>
Recursos compensatórios serão provenientes do Convênio nº 1813/2005 Fundo Nacional de Saúde, Agência Banco do Brasil 081-7 C/C nº 68966-1.				

**Correção da Portaria 633/17 publicada no ZM Notícias de 11/08/2017:**

**ONDE SE LÊ: TATIANE DE ANDRADE RODRIGUES**

**LEIA-SE: TATIANA DE ANDRADE RODRIGUES**

Em, 24/08/2017

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### SEMPLAG

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 918 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2014/556566.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora CLAUDIA DE ANDRADE LAGE, matrícula nº 13/708829-7, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse em caráter definitivo, a partir de 08/08/2017.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 919 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/024983.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 10/702378-1, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse por um período de 06 (seis) meses, a partir de 15/08/2017.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 920 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/003403.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora MARIANA TARANTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13/714902-4, investida no cargo de Professor II, readaptação de função extraclasse por um período de 06 (seis) meses, a partir de 15/08/2017.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 921 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições,  
**RECONHECE:**

A concessão de Licença Prêmio a funcionária ADRIANA DA ROCHA MONTEIRO, mat. nº 10/706688-9, pelo período de 03 (três) meses com efeito retroativo em 15/02/2017 e término em 14/05/2017, quinquênio: 2009/2014, Processo nº 2016/072745.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 923 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições,  
**CONCEDE:**

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	10/696377-1	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2017
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	13/706674-9	SEMED	30 dias a p/ 31/07/2017
ANA EMÍLIA DA SILVA PEREIRA	13/711825-0	SEMED	08 dias a p/ 18/08/2017
EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	13/714228-4	SEMED	30 dias a p/ 02/08/2017
GABRIELE DE ALMEIDA SILVA	10/703436-6	SEMED	20 dias a p/ 09/08/2017
JUAREZ MONCADA JARDIM	10/708697-8	SEMED	43 dias a p/ 03/08/2017
LUCIENE FELIZARDO DA SILVA	10/697833-2	SEMED	30 dias a p/ 14/08/2017
MICHELLE PESSANHA CABRAL	10/693637-1	SEMED	30 dias a p/ 17/08/2017
RAQUEL SILVA DE JESUS MORENA	10/698057-7	SEMED	05 dias a p/ 14/08/2017
RENATA DA SILVA MENDES	10/706562-6	SEMED	30 dias a p/ 04/08/2017
ROSANA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	10/693717-1	SEMED	30 dias a p/ 16/08/2017
SUENNE BRIGGS FERREIRA FERNANDES	10/699219-2	SEMED	40 dias a p/ 01/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

#### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 924. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ADRIANA VACONCELOS FERNANDES	10/704324-3	SEMED	04 dias a partir de 18/08/2017
BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	10/706167-4	SEMED	24 dias a partir de 24/07/2017
BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA	10/696657-6	SEMED	24 dias a partir de 24/07/2017
CRISTIANE SILVA BAIENSE MELO	10/696818-4	SEMED	60 dias a partir de 30/07/2017
DANIELLE MORAIS RANGEL	10/694326-0	SEMED	30 dias a partir de 16/08/2017
DIOGO GUIMARAES MARINHO	13/705918-1	SEMUS	21 dias a partir de 28/07/2017
EDYANNA DE OLIVEIRA BARRETO	13/714872-9	SEMED	30 dias a partir de 10/08/2017
ELAINE SIMIÃO DA SILVA BRAGA	10/702790-7	SEMUS	70 dias a partir de 03/07/2017
JOÃO LUIZ DE BRITO TEIXEIRA	10/691367-7	SEMED	60 dias a partir de 18/08/2017
MARCIA MIRANDA DA SILVA DE SOUSA	10/694425-0	SEMED	90 dias a partir de 11/08/2017
MONICA MARCHIOTTI GETIRANA	13/714189-8	SEMED	10 dias a partir de 31/07/2017
RENATA RODRIGUES CARVALHO	10/696665-9	SEMED	01 dia em 04/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 925. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ALEXANDRINA MARIA GOMES DOS SANTOS	10/684164-7	SEMED	30 dias a partir de 17/08/2017
ANDRÉIA ALMEIDA DE FREITAS	13/712882-0	SEMED	15 dias a partir de 17/08/2017
CANDIDA MARIA FERREIRA DA SILVA	10/712051-2	SEMAS	60 dias a partir de 16/08/2017
EDILAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	10/682822-2	SEMED	15 dias a partir de 18/08/2017
FERNANDA AVELAR DA SILVA	13/714115-3	SEMED	17 dias a partir de 02/08/2017
MAURACI VIEIRA	10/682928-7	SEMUS	90 dias a partir de 16/08/2017
PRICILA ALVES BARROS FERREIRA	13/716070-8	SEMED	60 dias a partir de 16/07/2017
RICARDO DO NASCIMENTO BAPTISTA	10/702174-4	SEMED	30 dias a partir de 14/08/2017
RICARDO DO NASCIMENTO BAPTISTA	13/713338-2	SEMED	30 dias a partir de 14/08/2017
ROSEMARY DE ARAUJO COUTO	10/702180-1	SEMED	60 dias a partir de 13/08/2017
TATIANE RODRIGUES SOUZA	10/711770-8	SEMED	20 dias a partir de 14/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 926. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-PRORROGAÇÃO

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
CHIRLI GLORIA DE SOUZA	10/682933-7	SEMUS	10 dias a partir de 17/08/2017
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	13/714282-1	SEMED	30 dias a partir de 14/08/2017
LUANA MATOS DE ASSIS LEITE	10/710707-1	SEMUS	30 dias a partir de 07/08/2017
LUCIANA SANTANA LOPES DE OLIVEIRA	10/695184-2	SEMED	60 dias a partir de 11/08/2017
MARIA EMÍLIA VASCONCELOS DE ANDRADE	10/694015-9	SEMED	30 dias a partir de 12/08/2017
REGINA BÁRBARA MENDES MAGALHÃES DE SOUZA	10/683344-6	SEMED	40 dias a partir de 13/08/2017
REGINA BÁRBARA MENDES MAGALHÃES DE SOUZA	10/691043-4	SEMED	40 dias a partir de 13/08/2017
VIVIANE MAIA JOSÉ	10/709635-7	SEMED	30 dias a partir de 16/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 927. DE 23 AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONCEDE:**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MAT	SEC	PERÍODO
ANA CLARA SOARES	10/709767-8	SEMED	15 dias a partir de 08/08/2017
IRIAN MAURICIO BARROSO MOREIRA	10/682865-1	SEMED	60 dias a partir de 03/08/2017
JULIANA CARDOSO GERMANO QUINTANILHA	13/709126-7	SEMUS	60 dias a partir de 01/08/2017
THALITA GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	10/714520-4	SEMED	05 dias a partir de 03/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 928.

### DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições,  
**CONCEDE:**

### LICENÇA MATERNIDADE:

NOME	MAT	SEC.	PERÍODO
JULIANY DE OLIVEIRA ALVES	10/709655-5	SEMED	183 dias a p/ 15/08/2017
MAURICEIA DE SOUZA FONSECA SANTOS	10/694549-7	SEMED	183 dias a p/ 15/08/2017
NATASHA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	13/712854-9	SEMED	183 dias a p/ 17/08/2017
ROSANGELA BARRETO GONÇALVES	10/709816-3	SEMED	183 dias a p/ 16/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 930. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO** a servidora abaixo relacionada, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos no processo administrativo especificado no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2017/032662	IEDA DA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	13/714509-7	90 dias a partir de 19/08/2017

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 931. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO** a servidora abaixo relacionada, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos no processo administrativo especificado no quadro a seguir:



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2017/032567	ELAINE CLAUDIA HOFMAN BAZET	10/706703-6	90 dias a partir de 08/09/2017

### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 934, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO,, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:

#### RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO** a servidora abaixo relacionada, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos no processo administrativo especificado no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2017/032616	ELAINE NERY BERCELLOS	10/698957-8	90 dias a partir de 28/08/2017

### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9 Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 936 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legal, e lastreado nas informações contidas nos Processos Administrativos nº (s) 2017/002889 e 03/3559/88.

#### RESOLVE:

**CANCELAR** a gratificação premio de 40%(quarenta por cento) do cargo em comissão, símbolo CC-1, concedida através do processo nº 03/3559/88 à servidora **Fatima de Oliveira Fernandes Sena**, matrícula nº 10/682870-1.

### ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração  
Mat. 60/701822-9  
Decreto nº 10.942/2017  
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

### SEMUG

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014/006.399  
TERMO ADITIVO: 003  
CONTRATO: 107/CPL/2014

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E P&P TURISMO EIRELLI EPP

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 107/CPL/2014, QUE TRATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGENS INSTITUCIONAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO HOSPEDAGENS.

**VALOR:** R\$ 180.745,20 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19/08/2017  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0201.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**NOTA DE EMPENHO:** 1083/2017

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS.

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016 E 10.696/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2017.

### JORGE LUIZ PINTO DA SILVA

Subsecretário Municipal de Governo - SEMUG  
Designado a responder interinamente pela SEMUG –  
Portaria nº 255 de 02/03/2017

### SEMIF

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Iguaçu – RJ, na qualidade de Contratante dos Serviços de execução de **obras de construção de prédio escolar e quadra poliesportiva** no bairro Parque Boaventura, **CONVOCA** a empresa **Fletor 2000 Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.873/0001-05 para a retomada dos serviços contratados no Contrato nº 204/CPL/2014, processo administrativo nº 2013/277.806, onde figura como contratada para a execução do saldo remanescente atualizado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Informamos ainda que em atendimento ao solicitado pela própria CONTRATADA às fls. 1777, assim como na vista da Ilma. Procuradora Chefe da PSP-SRA Patrícia Maria de Mattos Coelho Rodrigues, houve o reajustamento do saldo inicial, conforme planilha de fls. 1816 à 1833. Passado o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis sem o reinício das obras por parte da empresa, o contrato administrativo listado acima será **rescindido unilateralmente**, aplicada a multa contratual e serão tomadas as medidas cabíveis por parte da Administração Municipal.

Nova Iguaçu, 23 de Agosto de 2017

**Cleide de Oliveira Moreira**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Matr. 60/699866-0

### SEMEF

### EDITAL Nº 04/SSTF/SEMEF/2017

Ciência por Edital, nos termos do artigo 681 da Lei Complementar N.º: 3411/2002.

Ficam os contribuintes abaixo notificados que os respectivos Processos de Prescrição foram arquivados, face reconhecimento de prescrição em massa realizado através do **Processo Administrativo 2015/052853**, e do **Edital 07/GS/SEMEF/2017**, publicado no Diário Oficial em 19 de agosto de 2017.

2011/028985	2011/205938	2011/310059	2011/249116	2011/252372	2011/312820
2011/028981	2011/205570	2011/309985	2011/249098	2011/252215	2011/311581
2011/028305	2011/205556	2011/309879	2011/248952	2011/252162	2011/311565
2011/027904	2011/205536	2011/309770	2011/248902	2011/252044	2011/311542
2011/027740	2011/025541	2011/309727	2011/248894	2011/251789	2011/311465
2011/027736	2011/024925	2011/309645	2011/207783	2011/251755	2011/311464
2011/027714	2011/024869	2011/254987	2011/249055	2011/251745	2011/311376
2011/026946	2011/024487	2011/254911	2011/206893	2011/251684	2011/311309
2011/021010	2011/024437	2011/254359	2011/206861	2011/251489	2011/311226
2011/205317	2011/026566	2011/254349	2011/206682	2011/251412	2012/001412
2011/205251	2011/026533	2011/254266	2011/206628	2011/251407	2011/394883
2011/205172	2011/026324	2011/254232	2011/206568	2011/251265	2013/295002
2011/205132	2011/026373	2011/254230	2011/206444	2011/251082	2012/000254
2011/204886	2011/026139	2011/254201	2011/206371	2011/250837	2015/065937
2011/204830	2011/026791	2011/254185	2011/206336	2011/250833	2015/152278
2011/204826	2011/311308	2011/250341	2011/206008	2011/250663	2017/011746
2011/204818	2011/311200	2011/250314	2011/206029	2011/250590	2016/065751
2011/204750	2011/311266	2011/249893	2011/206038	2011/250562	2017/017033
2011/204489	2011/311172	2011/249634	2011/249457	2011/250362	2015/102260
2011/204484	2011/311054	2011/249591	2011/253948	2011/254108	2011/312659
2011/030970	2011/310889	2011/249575	2011/253515	2011/254080	2011/312592
2011/022396	2011/310753	2011/249534	2011/253755	2011/254885	2011/312443
2011/205867	2011/310702	2011/249486	2011/253641	2011/254884	2011/312414
2011/205610	2011/310660	2011/249477	2011/253512	2011/254791	2011/312393
2011/024302	2011/310504	2011/207744	2011/253430	2011/254704	2011/312372
2011/022776	2011/310480	2011/207716	2011/253331	2011/254684	2011/312313
2011/022656	2011/310301	2011/207541	2011/253116	2011/254629	2011/312263
2011/022537	2011/310259	2011/207500	2011/252975	2011/254627	2011/312253
2011/022432	2011/310209	2011/249280	2011/252931	2011/254903	2011/312122
2011/022429	2011/310092	2011/249201	2011/252850	2011/254557	2011/312104
2011/021401	2011/310163	2011/249166	2011/252515	2011/312942	2011/312091

Nova Iguaçu, 24 de Agosto de 2017.

**Luiz Fernando Fonseca Teixeira**  
Subsecretário de Tributos e Fiscalização  
Mat.: 702.329-4

### SEMED

### RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**REGULAMENTA O PROCESSO CONSULTIVO PARA A INDICAÇÃO DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTE-**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### GRANTES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 11.021, de 25 de julho de 2017, instituiu processo consultivo para a indicação de gestores das unidades escolares vinculadas à rede do Sistema Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a gestão competente e democrática das escolas municipais e ampliar a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamentar a realização dos processos consultivos para a indicação de diretores gerais e diretores adjuntos das instituições de ensino integrantes da rede do Sistema Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

**Art. 2º** - O candidato à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deverá estar apto, conforme o artigo 8º do Decreto Municipal nº11.021 de 25 de julho de 2017;

**Art. 3º** - A **Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Gestores da SEMED** será composta por até 10 (dez) membros designados pela Secretaria de Educação do Município de Nova Iguaçu, com atribuições de planejar, organizar, acompanhar, supervisionar e orientar todo o Processo Consultivo para seleção de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos nas escolas de sua circunscrição, adotando as medidas cabíveis na hipótese de constatação de descumprimento às regras estabelecidas, promovendo a Democracia durante todo o procedimento.

§ 1º - Será criada uma Ouvidoria Especial nesta Secretaria para o atendimento durante o **Processo Consultivo de Indicação de Gestores das Unidades Escolares, após a sua conclusão esta ouvidoria será extinta.**

**Art. 4º** - Será constituída em cada Unidade Escolar uma **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores das Unidades Escolares**, composta por 08 (oito) membros, garantindo-se a paridade, sendo:

I - 02 (dois) Docentes;

II - 02 (dois) Alunos, maiores de 10 (dez) anos;

III - 02 (dois) Servidores, extraclasse;

IV - 02 (dois) Pais ou Responsáveis,

§ 1º - É vedado ao atual Diretor da Unidade Escolar, aos candidatos que concorrerão e aos cônjuges e/ou parentes até o segundo grau, ainda que por afinidade dos candidatos a participação na comissão de que trata o caput deste artigo;

§ 2º - A **Comissão Organizadora instalada nas Unidades Escolares** indicará seu Presidente e Suplente, sendo estes maiores de 18 anos.

**Art. 5º** - A **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores das Unidades Escolares** deverá:

I -Fixar as normas sobre a propaganda e o bom andamento do processo eleitoral, nestas incluindo, debates públicos entre a Comunidade Escolar e a (s) chapa (s) concorrente(s);

II – Comunicar por Ofício à Secretaria Municipal de Educação a (s) chapa (s) inscrita (s), seu(s) programa (s) de gestão e os currículos profissionais dos candidatos;

III – Providenciar as listagens dos eleitores, separadas por segmento;

IV – Providenciar ampla divulgação do pleito, suas regras e datas;

V – Zelar pela legalidade e probidade do pleito;

VI - Promover, em comum acordo com os candidatos, reuniões no recinto escolar para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato à função de Diretor apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão e realizará a sua campanha.

VII – Acolher e julgar recursos interpostos pelas chapas concorrentes ou por eleitores observados o prazo de 48 horas;

VIII – Proclamar e divulgar, em até 48 (quarenta e oito) horas o resultado do pleito, registrado em ata a qual será encaminhada em cópia à Secretaria Municipal de Educação;

IX – Enviar Cópia da Ata de Escrituração para **Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Gestores da SEMED**;

X – Enviar o Mapa de Apuração, com proclamação dos resultados, para a **Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Gestores da SEMED**.

XI- Examinar a coerência e exatidão das informações referentes aos candidatos.

**Parágrafo Único** - As reuniões de que trata o inciso VI deverão ser realizadas em todos os turnos e em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

**Art. 6º** - As atividades de divulgação serão encerradas 02 (dois) dias úteis antes do início da consulta à comunidade escolar.

**Art. 7º** - São considerados aptos para participar e votar no processo consultivo de que trata esta Resolução os segmentos da comunidade escolar relacionados no artigo 5º, §1º e §3º do Decreto Municipal nº11.021 de 25 de julho de 2017 .

§ 1º - Cada votante terá direito a apenas um voto na mesma unidade escolar.

§ 2º - Ao membro do magistério que for titular de duas matrículas, em unidades escolares distintas, será permitido

um voto em cada unidade.

§ 3º - O membro do magistério terá direito a apenas um voto por unidade escolar, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento, ou de possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

§ 4º - O voto será secreto e em urna.

**Art. 8º** - O candidato à função de Diretor ou à função de Diretor Adjunto somente poderá se inscrever para uma única chapa em uma única escola, vedada a participação simultânea em processos realizados em mais de uma unidade escolar.

§ 1º - A chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão Escolar para a escola, que contemple os aspectos pedagógico, administrativo, financeiro e de gestão de pessoas, na perspectiva da gestão democrática, para o período referente ao mandato pretendido.

§ 2º - O Plano de Gestão deverá ser elaborado atendendo às disponibilidades financeiras, à previsão orçamentária e às normas legais que disciplinam a gestão e a realização de despesa pública. Este plano deverá ser submetido à análise da **Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Gestores da SEMED**

**Art. 9º** - Toda e qualquer alteração na composição das chapas somente poderá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da realização da consulta à comunidade escolar.

**Art. 10º** - Em cada escola será considerada vencedora do processo consultivo e indicada a chapa que obtiver o maior percentual de votos de acordo com o artigo 5º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º e §9º do Decreto Municipal nº11.021 de 25 de julho de 2017 .

§ 1º - Aplica-se o disposto no art. 10º do Decreto Municipal nº11.021 de 25 de julho de 2017 às escolas em que o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única.

§ 2º - Se duas ou mais chapas obtiverem o mesmo percentual de votos, será indicado à designação para a função de Diretor o servidor que comprovar, pela ordem:

I - maior tempo ininterrupto de serviço na unidade escolar;  
II - maior tempo de serviço no magistério público municipal;  
III - maior idade.

**Art. 11º** - O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e será conduzido por mesas receptoras de votos, sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** .

§ 1º- O processo de votação deverá ocorrer em todos os turnos oferecidos pela escola, no período de 01 (um) dia, e sem interrupção entre os turnos.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º - O número de mesas receptoras será definido pela **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar**, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

**Art. 12º** - Cada mesa receptora de votos será composta por 04 (quatro) mesários, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, definidos pela **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** entre os habilitados a votar, com antecedência de ao menos 02 (dois) dias úteis do início da votação.

§ 1º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada, que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir nos trabalhos da mesa, sob pretexto algum, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 4º - Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido na função de diretor ou de diretor adjunto.

**Art. 13º** - A **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** deverá, antes do início do processo de votação, fornecer as listagens dos possíveis votantes aos componentes das mesas receptoras.

**Art. 14º** - O votante deverá se identificar à mesa receptora de votos, mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, quando se tratar de membro do magistério, servidor administrativo ou de apoio, pai ou responsável, e aluno maior de idade.

**Parágrafo Único** - Alunos com idade entre 10 e 18 anos deverão se identificar mediante a apresentação de certidão de nascimento ou carteira de identidade.

**Art. 15º** - A relação das chapas, com os respectivos números, será colocada em local visível no recinto onde funcionarão as mesas receptoras.

**Art. 16º** - O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola e a rubrica de todos os membros titulares da Comissão Organizadora e de todos os mesários.

§ 1º - A validação da urna ocorrerá antes do início da votação, com a participação da **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar**, dos mesários e de até 02 (dois) fiscais de cada chapa.

§ 2º - Para efeitos do disposto nesta Resolução, consideram-se como votos os destinados a uma única chapa.

§ 3º - A marcação da cédula deverá ser realizada em cabine de votação e com caneta esferográfica azul ou preta.

§ 4º - A cédula deverá ser depositada na urna, que deverá estar em local visível para a mesa e a Comissão Organizadora, fora da cabine de votação.

**Art. 17º** - As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir as funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

**Art. 18º** - Antes da abertura das urnas, a **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** verificarão se há indícios de violação e anularão qualquer urna que tenha sido violada.

**Art. 19º** - A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta, em espaço do recinto escolar previamente definido pela **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar**.

**Art. 20º** - A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o seu total com o número de votantes.

**Parágrafo Único** - Para que seja referendado o processo consultivo, deverá ser verificado quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de pessoas habilitadas a votar em cada comunidade escolar.

**Art. 21º** - Caso sejam constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** dar imediata ciência do fato a SEMED, que levará ao conhecimento da Secretária Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 22º** - Uma vez concluída a apuração dos votos e após a elaboração, leitura, aprovação e assinatura da ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar**, à qual caberá:

- I - verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
- II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatar a existência de erro material;
- III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
- IV - registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
- V - proclamar a indicação da chapa que obtiver o maior per-

centual de votos válidos, ou da chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

**VI** - divulgar imediatamente à comunidade escolar o resultado final do processo consultivo.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, a **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** observará o disposto no § 2º do art. 10 e divulgará resultado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após apuração dos votos.

**Art. 23º** - O candidato que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição ou pela proclamação do resultado final poderá solicitar reconsideração à **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar**, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do indeferimento ou da proclamação do resultado.

**Parágrafo Único** - A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 01 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão Organizadora.

**Art. 24º** - No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, a **Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Gestores da SEMED**, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do pronunciamento da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da interposição.

**Art. 25º** - Os pedidos de reconsideração e os recursos terão efeito suspensivo.

**Art. 26º** - A **Comissão Organizadora do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar** será desconstituída automaticamente após o fim do processo de consulta à comunidade escolar.

**Art. 27º** - Os servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercer as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto serão designados por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O exercício das funções por parte dos servidores designados ocorrerá com a publicação da designação em Diário Oficial.

§ 2º - Os servidores designados para as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto assinarão o Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade.

**Art. 28º** - O primeiro processo consultivo de que trata esta Resolução será realizado no ano de 2017, nas unidades definidas a critério da SEMED.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 29º** - Em situações especiais, tais como afastamento do Diretor por razões diversas ou no caso de unidade escolar recém-criada, caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED escolher, em caráter provisório, servidores para as funções de Diretor e Diretor Adjunto, até que seja possível a convocação de processo consultivo, conforme normas desta Resolução.

**Art. 30º** - A designação do servidor escolhido por meio do processo consultivo regulamentado nesta Resolução não afasta a natureza *ad nutum* das funções de Diretor e Diretor Adjunto, conforme disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CRFB/88.

**Art. 31º** - O servidor designado deve cumprir todos os deveres e responsabilidades inerentes às funções de Diretor e do Diretor Adjunto, bem como aqueles assumidos nos Termos de Compromisso e Responsabilidades assinados.

§ 1º - Uma vez constatado o descumprimento de deveres e responsabilidades por parte de Diretor ou Diretor Adjunto, caberá a todo e qualquer interessado formular representação dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Educação, o qual, havendo indícios mínimos que amparem as alegações, determinará a instauração de sindicância, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Uma vez comprovada a prática de irregularidades que demonstrem a incompatibilidade da conduta do responsável com o cumprimento dos deveres e responsabilidades inerentes à função de Diretor ou Diretor Adjunto, será este destituído de suas funções, procedendo-se a indicação de interino para o exercício das respectivas atribuições, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal, quando couber.

**Art. 32º - O processo de votação das chapas ocorrerá durante os dias 22 e 23/11 de 08:00 às 17:00 horas nas Unidades Escolares.**

**Art. 33º** - Após a conclusão do Processo Consultivo de Indicação de Gestores da Unidade Escolar, a equipe escolhida irá efetuar a transição com a equipe anterior durante o mês de novembro, tomando posse efetivamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

**Art. 34º** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 35º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 60/705.002-4

### **PORTARIA Nº 101 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados

para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 021/CPL/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate e controle de vetores (baratas, formigas, mosquitos, cupins, pulgas e roedores) combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de insetos, roedores e cupins da espécie *Coptotermes gestroi* (subterrâneo) nas Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, que entre si celebram o município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA** – processo licitatório nº 2017/008.379.

#### **- FISCALIZADORES:**

- **Victor Yamamoto de Souza** – matrícula nº 11/711.652-8  
- **Renan Alves de Lima Souza** – matrícula nº 60/715.492-5  
- **Rafael Luiz Santos da Silva** – matrícula nº 60/716.037-7

#### **- SUPLENTE:**

- **Livia Cardozo dos Santos** – matrícula nº 11/711.674-2

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 60/705.438-0

### **PORTARIA Nº 102 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 022/CPL/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção e impermeabilização dos reservatórios de água potável, com manutenção corretiva de todo sistema hidráulico das Unidades de Ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, que entre si celebram o município de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa **GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA** – processo licitatório nº 2017/008.357.

#### **- FISCALIZADORES:**

- **Victor Yamamoto de Souza** – matrícula nº 11/711.652-8  
- **Renan Alves de Lima Souza** – matrícula nº 60/715.492-5  
- **Rafael Luiz Santos da Silva** – matrícula nº 60/716.037-7

#### **- SUPLENTE:**

- **Livia Cardozo dos Santos** – matrícula nº 11/711.674-2

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores

com o mesmo objeto.

**Rojane Calife Jubram Dib**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. nº 60/705.438-0

### **SEMUS**

A Comissão de Seleção do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, publicada em 10 de abril de 2017, torna público o que se segue:

P005860	P005639
P006744	P005647
P006730	P005831
P006731	P005630
P006718	P005638
P005975	P004461
P005618	P004469
P005626	P004477
P005661	P005755
P005653	P004452
P005631	P006745
10295	

### **1. SELEÇÃO**

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Administração (SEMAP), à Rua Drº Barros Junior, nº 385, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- Diploma de conclusão com habilitação para a vaga pretendida ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Declaração de experiência profissional em papel timbrado e/ou Carteira de Trabalho;
- Não ter sofrido a penalidade de demissão "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- Comprovante de carga horária do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado (Base Nacional);
- RG e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de saúde física e mental;

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

eliminado do processo seletivo.

1.3 As declarações ou certidões apresentadas deverão ser originais, respeitando a data de expedição não superior a 01(um) ano, para as certidões, e não superior a 30 (trinta) dias, no caso das declarações.

### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O não cumprimento de qualquer solicitação constante no item 1.1 e 1.3 torna o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado.

### Comissão de Seleção

**VALÉRIA BOECHATCHAVES BERTOLINI**, matrícula nº 60/699.032-9;  
**RICARDO MARTINS RIBEIRO**, matrícula 60/716.159-9  
**PRISCILLA DE SÁ GONÇALVES RODRIGUES**, matrícula nº 60/705.598-1.

Nova Iguaçu, 22 de agosto de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matr. 60/715468-5

### PORTARIA GABINETE Nº. 189/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados no Processo nº 2017/029330, designando para tanto a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete nº 185/2017 – SEMUS, publicada em 17.08.17, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 12 de agosto de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 60/715468-5

### PORTARIA GABINETE Nº. 190/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 083/2017 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 12.04.16.

**Art. 2º - Designar** os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/ASSEJUR/2015, referente a prestação de serviços de locação com manutenção preventiva e corretiva de carrinho de anestesia para utilização no Centro Cirúrgico, repouso após anestésico (RPA) e serviços de Imagem (Tomografia), ventiladores pulmonares, UTI, USI da Sala Amarela e Emergência do Hospital Geral de Nova Iguaçu.

**ANDRÉA DA SILVA SAMPAIO LEMOS**, matrícula nº 60/715762-1;  
**TENYSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24/501738-9  
**VITOR NUNES DA SILVA**, matrícula nº 24/501800-7.

**Art. 3º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 22 de agosto de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 60/715468-5

### PORTARIA GABINETE Nº. 191/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições, e, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.106, de 17 de junho de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **ANA PAULA LATINI DE SOUZA**, matrícula 60/715745-6, matrícula 60/715.786-0, como Tomadora de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, concedida especialmente para as necessidades inerentes à pontualidade quanto às ações e atividades inerentes à UPA de Comendador Soares.

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 60/715468-5

### PORTARIA GABINETE Nº. 192/2017 - SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições, e, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.106, de 17 de junho de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **MARCELA RANGEL DE LIMA PORTO PINTO**, matrícula 60/715533-6, matrícula 60/715.786-0, como Tomadora de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, concedida especialmente para

as necessidades inerentes à pontualidade quanto às ações e atividades inerentes à Centro de saúde Dr. Vasco Barcelos.

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matrícula nº 60/715468-5

### FENIG

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Omitido da publicação em  
 14 de Agosto de 2017

**Processo nº 50/01.0274/17**  
**Dispensa de Licitação**

Em conformidade com o parecer do Controle Interno e nas demais formalidades, autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços gráficos, visando atender ao evento "VI Jogos Abertos Especiais de Nova Iguaçu- VI JOABE-NI", no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), em favor da empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.879.792/0001-30.

Nova Iguaçu, 18 de Agosto de 2017

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
 Presidente da FENIG

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Omitido da publicação em  
 06 de Junho de 2017

**Processo nº 50/01.0144/17**  
**Convite nº 010/2017**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria, Controle Interno e nas demais formalidades, HOMOLOGO o Certame na modalidade CARTA CONVITE nº 010/2017, com base no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e adjudico o objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento da infraestrutura em atendimento ao evento "Festa de Santo Antônio", no valor de R\$ 78.224,00 (setenta e oito mil e duzentos vinte quatro reais), em favor da empresa: **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.879.792/0001-30.

Nova Iguaçu, 18 de Agosto de 2017

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
 Presidente da FENIG

#### EXTRATO DE CONTRATO



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**PROCESSO Nº 50/01.0225/17**

**CONTRATO Nº 002/2017**

**PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG E SOLIDARIEDADE FRANÇA-BRASIL**

**OBJETO:** Contratação de Instituição especializada para capacitação dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu/ RJ.

**VALOR:** R\$ 35.490,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.048 de 29/06/10 e Decreto Municipal nº 8.360 de 29/05/09.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.243.5059.2082

**CÓDIGO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2017.

Nova Iguaçu, 23 de Agosto de 2017.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

**CISBAF**

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2017 - Processo 502/2017, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ambulâncias do SAMU 192 - Regional Baixada Fluminense, em favor da empresa: **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 34.043.125/0001-10, no valor total R\$ 3.875.567,50 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Nova Iguaçu, 23 de agosto de 2017.

**Rosangela Bello**  
Secretária Executiva do CISBAF

**CODENI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Nº 012/CODENI/2017

**PROCESSO:** 0110/CODENI/2017

**REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO TÉCNICO - DIRETORIA DE OBRAS

**ENTREGA DE ENVELOPES:** ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

**REALIZAÇÃO:** 05 DE SETEMBRO DE 2017

**HORA:** 10:00 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANU-

TENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA CODENI - RUA GOVERNADOR PORTELA Nº 812 - CENTRO - NOVA IGUAÇU, NA SEDE OPERACIONAL - A AV. CORONEL TINOCO, Nº361 A, BAIRRO GERARD DANON - NOVA IGUAÇU, E NO ANEXO DEAM - RUA JAQUELINE, S/Nº, BAIRRO LAFAIETE - NOVA IGUAÇU PELO PRAZO DE 12 MESES.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** MENOR PREÇO

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO MENSAL

**VALOR DO EDITAL:** 01 RESMA DE PAPEL A4.

**LOCAL PARA RETIRADA:** SETOR DE COMPRAS/CPL, situada na sede da CODENI. Rua Governador Portela, 812-3º andar, Centro, Nova Iguaçu - RJ.

**INFORMAÇÕES:** Atendimento para retirada de editais: no horário de 09:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto aos feriados. Informações através do telefone (21) 2764-9639 / 3793-3922 / 3793-2244, RAMAL 230 / 261. Retirada do Edital mediante apresentação do carimbo de CNPJ (imprescindível) e da resma de papel A4.

Nova Iguaçu, 22 de agosto de 2017.

**Paula Inara Rodrigues Melo**  
Pregoeira  
CODENI - Mat.100.644

**CPL**

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 019/CPL/17**

**PROCESSO:** 2016/061.855

**REQUISITANTE SEMIF**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DO SUB-BAIRRO BIQUINHA, NO BAIRRO TINGUÁ, NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** **02 – MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA;** **03 – R 19 CONSTRUÇÕES LTDA;** e **05 – RGM CONSTRUÇÕES LTDA.** Quanto à empresa **04 – ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA** descumpriu o disposto no subitem 7.4.2, VII, do edital, sendo a mesma considerada **INABILITADA.** Desta forma fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerra no dia **01 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 17:00 HORAS.**

Nova Iguaçu, 24/08/2017

**Bruno Silva Costa**  
Presidente - CPL

# ESTIMULE o seu filho a LER!

**ISSO É  
EDUCAÇÃO**